

**MINAS GERAIS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO**  
**DIÁRIO DO EXECUTIVO, LEGISLATIVO E PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS**  
 CADERNO I, QUINTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2019  
 PÁG. 22 – COL. 03

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
 RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 051, DE 29 DE MAIO DE 2019

Institui a Comissão de Cadastramento de  
 Fornecedores no âmbito da Secretaria de  
 Estado de Planejamento e Gestão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de atribuição prevista no art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto no artigo 38 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, no Decreto nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018; e, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, da Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, e do Decreto nº 47.524, de 06 de novembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Cadastramento de Fornecedores no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a qual compete analisar, julgar, registrar e manter os documentos relativos ao Cadastro Geral de Fornecedores – Cagef, nos termos do Decreto nº 47.524, de 06 de novembro de 2018.

Art. 2º – Integram a Comissão a que se refere o art. 1º os servidores:

I – Como titulares:

- a) Cleber Francisco de Assis, Masp. 1.274.109-6;
- b) Jair Batista de Figueiredo Sampaio Junior, Masp. 1.365.472-8;
- c) Roselene Wanda Santos Pereira, Masp. 1.173.111-4; e,
- e) Aline Cristina Felix Rabelo Pettersen, Masp. 1.369.633-1;
- f) Rodrigo Soares Vasconcelos Teixeira, Masp. 1.275.159-0

II – Como suplentes:

- a) Aparecida de Cássia Abreu, Masp. 1.260.053-2;
- b) Jandira Nunes Dias Silva, Masp. 929.051-1;
- c) Peter Mayerson dos Santos, Masp. 1.371.568-5;

Parágrafo único – A Comissão de Cadastramento de Fornecedores atuará com composição mínima de três membros, definidos dentre os titulares e os suplentes designados *no caput*.

Art. 3º – A função de membros da comissão não será remunerada e será realizada sem prejuízo das demais atribuições legais inerentes ao cargo.

Art. 4º – O mandato dos membros da comissão de que trata esta resolução será de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução, contado a partir da publicação desta Resolução.

Art. 5º – Ficam convalidados os atos praticados pela comissão instituída pela Resolução SEPLAG nº 40, de 23 de maio de 2018, até a data de publicação desta resolução.

Art. 6º – Fica revogada a Resolução SEPLAG nº 40, de 23 de maio de 2018.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2019.

Otto Alexandre Levy Reis  
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

29 1233279 - 1

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Gabinete**

**N.1500.01.0020970/2019-51 /2019**

**RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 051, DE 29 DE MAIO DE 2019**

Institui a Comissão de Cadastramento de  
 Fornecedores no âmbito da Secretaria de  
 Estado de Planejamento e Gestão.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de atribuição prevista no art. 93, § 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto no artigo 38 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, no Decreto nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018; e, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, da Lei nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, e do Decreto nº 47.524, de 06 de novembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Cadastramento de Fornecedores no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a qual compete analisar, julgar, registrar e manter os documentos relativos ao Cadastro Geral de Fornecedores – Cagef, nos termos do Decreto nº 47.524, de 06 de novembro de 2018.

Art. 2º – Integram a Comissão a que se refere o art. 1º os servidores:

I – Como titulares:

- a) Cleber Francisco de Assis, Masp. 1.274.109-6;
- b) Jair Batista de Figueiredo Sampaio Junior, Masp. 1.365.472-8;
- c) Roselene Wanda Santos Pereira, Masp. 1.173.111-4; e,
- e) Aline Cristina Felix Rabelo Pettersen, Masp. 1.369.633-1;
- f) Rodrigo Soares Vasconcelos Teixeira, Masp. 1.275.159-0

II – Como suplentes:

- a) Aparecida de Cássia Abreu, Masp: 1.260.053-2;
- b) Jandira Nunes Dias Silva, Masp: 929.051-1;
- c) Peter Mayerson dos Santos, Masp: 1.371.568-5;

Parágrafo único – A Comissão de Cadastramento de Fornecedores atuará com composição mínima de três membros, definidos dentre os titulares e os suplentes designados no *caput*.

Art. 3º – A função de membros da comissão não será remunerada e será realizada sem prejuízo das demais atribuições legais inerentes ao cargo.

Art. 4º – O mandato dos membros da comissão de que trata esta resolução será de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução, contado a partir da publicação desta Resolução.

Art. 5º – Ficam convalidados os atos praticados pela comissão instituída pela Resolução SEPLAG nº 40, de 23 de maio de 2018, até a data de publicação desta resolução.

Art. 6º – Fica revogada a Resolução SEPLAG nº 40, de 23 de maio de 2018.

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2019.

**Otto Alexandre Levy Reis**  
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

---

Documento assinado eletronicamente por **Otto Alexandre Levy Reis**, Secretário(a) de **Estado**, em 29/05/2019, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_a\\_cesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_a_cesso_externo=0), informando o código verificador **5202663** e o código CRC **9E9F5B7F**.

---

**Referência:** Processo nº 1500.01.0020970/2019-51

SEI nº 5202663

---

Criado por 57754870606, versão 3 por 57754870606 em 29/05/2019 08:32:40.